

Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1

SUMÁRIO

- DECRETO № 2867 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 "Torna sem efeito o Decreto № 2865 de 17 de agosto de 2022."
- DECRETO Nº 2868/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 "Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".
- DECRETO № 2869/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022."DISPÕE ACERCA DA DEMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO, NA FORMA DO ARTIGO 122, DA LEI 395/2009, E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELO MESMO, NA FORMA DO ARTIGO 39, I, DA LEI 395/2009".

 DECRETO № 2870/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022."DISPÕE ACERCA DA DEMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO, NA FORMA DO ARTIGO 122, DA LEI 395/2009".

 DECRETO № 2871/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022."DISPÕE ACERCA DA DEMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO, NA FORMA DO ARTIGO 122, DA LEI 395/2009, E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELO MESMO, NA FORMA DO ARTIGO 122, DA LEI 395/2009, E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELO MESMO, NA FORMA DO ARTIGO 39, I, DA LEI 395/2009".

 DECRETO № 2872/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. "DISPÕE ACERCA DA DEMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO, NA FORMA DO ARTIGO 122, DA LEI 395/2009, E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELO MESMO, NA FORMA DO ARTIGO 122, DA LEI 395/2009, E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELO MESMO, NA FORMA DO ARTIGO 39, I, DA LEI 395/2009".

 DECRETO № 2873/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. "DISPÕE ACERCA DA DEMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO, NA FORMA DO ARTIGO 39, I, DA LEI 395/2009".

 DECRETO № 2873/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. "DISPÕE ACERCA DA DEMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONFIGURAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO, NA FORMA DO ARTIGO 122, DA LEI 395/2009, E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELO MESMO, NA FORMA DO ARTIGO 39, I, DA LEI 395/2009, E DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELO MESMO, NA FORMA DO ARTIGO 39, I, DA LEI 395/2009.



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1

Decreto



DECRETO Nº 2867 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

"Torna sem efeito o Decreto Nº 2865 de 17 de agosto de 2022."

DECRETA:

Art. 1° - Fica sem efeito o Decreto n° . 2865, de 17 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município do dia 17 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição n° 01273 | Caderno 1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de agosto de 2022.

Publique-se.

João Dourado - Bahia, em 24 de agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1

Decreto



DECRETO Nº 2868/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listado(a), em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009, declarando a vacância do cargo público, ocupado pelo(a)

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1



respectivo(a) servidor(a), na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
JOÃO SEVERO DO NASCIMENTO	316	230.442.415-53	01/03/2002	AGENTE DE PORTARIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 25 de agosto de 2022.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1

Decreto



DECRETO N° 2869/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listado(a), em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009, declarando a vacância do cargo público, ocupado pelo(a)

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1





respectivo(a) servidor(a), na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

١	NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
	ZULEIDE ATANASIO ALVES	2582	277.435.068-94	01/02/2011	PROFESSOR NÍVEL II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 25 de agosto de 2022.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1



DECRETO Nº 2870/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listado(a), em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009, declarando a vacância do cargo público, ocupado pelo(a)

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1





respectivo(a) servidor(a), na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
IRISMÁ ALVES DOURADO	1052	771.048.545-68	01/03/2002	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 25 de agosto de 2022.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1



DECRETO Nº 2871/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listado(a), em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009, declarando a vacância do cargo público, ocupado pelo(a)

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1





respectivo(a) servidor(a), na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

١	NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
	MAURA MOREIRA SILVA	72	316.028.945-15	01/03/1986	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 25 de agosto de 2022.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1



DECRETO N° 2872/2022 – DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listado(a), em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009, declarando a vacância do cargo público, ocupado pelo(a)

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1





respectivo(a) servidor(a), na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
TIMOTEO DE JESUS TEIXEIRA	-	023.646.615-10	28/01/2013	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 25 de agosto de 2022.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1



DECRETO N° 2873/2022 - DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe acerca da demissão de servidor municipal em razão de configuração do abandono de cargo, na forma do artigo 122, da Lei 395/2009, e determina a vacância do cargo público ocupado pelo mesmo, na forma do artigo 39, I, da Lei 395/2009".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, CF/88), de obediência obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 39, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, determinando a demissão como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, amplamente consagrado nos tribunais, a teor das SÚMULAS 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), e previsto no artigo 165 da Lei Municipal n. 395/2009, por meio do qual a Administração deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município que opina no sentido de que "restou configurado o instituto do abandono de cargo [...], posto que ultrapassou o prazo previsto em lei para retorno das atividades, sem que esse tenha ocorrido, ou não houve qualquer formalização do pedido de afastamento",

CONSIDERANDO que houve a notificação da servidora para apresentação de defesa por meio pessoal ou através de representante legal, referente ao Processo Administrativo nº 000010/21, e que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo listado(a), em razão do abandono de cargo, na forma do artigo 122 da Lei Municipal 395/2009, declarando a vacância do cargo público, ocupado pelo(a)

ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do Município

joaodourado.ba.gov.br

quinta-feira, 25 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01278 | Caderno 1



respectivo(a) servidor(a), na forma do art. 39, inciso I, da Lei Municipal 395/2009:

NOME	MAT.	CPF	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
NATALICE SILVA DO LAGO	499	893.978.355-72	01/04/1993	PROFESSOR NÍVEL I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 25 de agosto de 2022.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA